

<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>523.000,00</b>
-------------------------	-------------------

~~Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:~~

~~ÓRGÃO – 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE – 2.009 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS~~

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	523.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>523.000,00</b>

~~Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~União da Vitória, 21 de novembro de 2022.~~

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**B9EFF919

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
EDITAL Nº 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal 148/2022, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 430/2019 e 446/2020 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê - Paraná e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal,

**TORNA PÚBLICO**

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando suprir a vacância e a formação de cadastro de reserva para:

**I - Nível Fundamental:** Motorista;

**II - Nível Superior:** Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico Clínico Geral.

1.2. - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. - O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. - A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5. - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

1.6. - Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**1.7. - NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

1.8. - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. - Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	24/11/2022
Prazo para impugnação do edital	25, 28 e 29/11/2022
Período de inscrições	30/11/2022 a 14/12/2022
Divulgação das inscrições	15/12/2022
Prazo para recurso quanto às inscrições	16, 19 e 20/12/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	21/12/2022
Convocação para a Comprovação de Títulos	02/12/2022
Comprovação de Títulos	04 e 05/12/2022
Divulgação da classificação preliminar	09/01/2022
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	10, 11 e 12/01/2022
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	13/01/2022
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> ou <a href="http://www.vere.pr.gov.br">www.vere.pr.gov.br</a>

1.9.1. – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

1.10. - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.11. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

1.12. - Cabe a Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

1.13. - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000 - Verê - Paraná.

## 2. - DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1. - Os cargos de que trata o presente Edital são:

**I - Nível Fundamental:** Motorista;

**II - Nível Superior:** Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Médico Clínico Geral.

2.2. - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3. - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
FONOAUDIÓLOGO	20H	R\$2.462,93	01+CR**	-	-
INSTRUTOR DE EDUC. FÍSICA	20H	R\$2.089,29	01+CR**	-	-
MOTORISTA	40H	R\$1.345,18	04+CR**	-	-
NUTRICIONISTA	40H	R\$5.200,10	01+CR**	-	-
PSICÓLOGO	40H	R\$5.564,52	01+CR**	-	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20H	R\$12.290,36	01+CR**	-	-

Poderá ser selecionada **apenas uma opção**.

\*Carga horária semanal

\*\*Cadastro de Reserva

\*\*\*Considerando o quantitativo de vagas previstas haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes nos cargos com 5(cinco) ou mais vagas.

## 3. - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

### 3.1. - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. - É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2. - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de

visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3. - O interdito legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4. - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5. - A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7. - O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8. - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9. - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10. - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11. - O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12. - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13. - O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14. - Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15. - Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16. - O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18. - O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19. - O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20. - O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21. - O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22. - Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23. - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24. - Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

## 3.2. - AFRODESCENDENTES

3.2.1. - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3. - Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4. - O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5. - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6. - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7. - Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8. - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9. - Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10. - Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11. - Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12. - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13. - Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

## 4. - DAS INSCRIÇÕES

4.1. - As inscrições serão realizadas das 08h30min do dia 30/11/2022 até as 16h do dia 14/11/2022, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2. - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3. - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ver.pr.gov.br](http://www.ver.pr.gov.br) clicando no banner "PSS 2022", seguindo as etapas propostas.

4.3.1. - O candidato deverá declarar ciência completa acerca dos termos do edital;

4.3.2. - O candidato deverá preencher o cadastro/inscrição solicitado, acessando o *link* indicado;

4.3.3. - O candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis, desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.5 deste edital;

4.3.4. - É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico ativo (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchida será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, a qual deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.3.5 Será considerada a primeira inscrição por CPF;

4.3.6 No momento da inscrição o candidato deve apresentar ou anexar os documentos de RG e CPF.

4.4. - O candidato poderá, ainda, dirigir-se à Agência do Trabalhador do Município de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, para efetivar a sua inscrição, mediante ficha de inscrição do Anexo III, das 08h30min até 11h e 13h30min as 16h, no período de 30/11/2022 a 14/12/2022.

4.5. - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

Parágrafo único Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada no momento da Comprovação de Títulos.

4.6. - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxílio para a realização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas.

## 5. - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nº 670/2014 e alterações, respectivamente, conforme tabela a seguir:

CARGOS:	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
<b>MOTORISTA</b>	<p>Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;</p> <p>Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;</p> <p>Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;</p> <p>Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;</p> <p>Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;</p> <p>Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário;</p> <p>Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais;</p> <p>Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;</p> <p>Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p><b>Instrução:</b> Ensino Fundamental completo e CNH compatível com o veículo conduzido.</p> <p><b>Responsabilidade:</b> Por veículos de carga e/ou transporte.</p>
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<p>Elabora programas de prevenção a nível de saúde auditiva;</p> <p>Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;</p> <p>Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de límiars auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;</p> <p>Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;</p> <p>Faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de diction e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;</p> <p>Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;</p> <p>Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para completar o diagnóstico;</p> <p>Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;</p> <p>Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p><b>Instrução:</b> Curso superior Completo em Fonoaudiologia, registro no Conselho ou órgão competente.</p> <p><b>Responsabilidade:</b> Por equipamentos e aparelhos.</p>
<b>INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos;</p> <p>Aplica exercícios de verificação do tona respiratório e muscular;</p> <p>Determina o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária;</p> <p>Efetua testes de avaliação física;</p> <p>Ensina as técnicas específicas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas;</p> <p>Desenvolve e coordena práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições;</p> <p>Avalia o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p><b>Instrução:</b> Ensino superior completo em Bacharel em Educação Física.</p> <p><b>Responsabilidade:</b> Materiais e equipamentos.</p>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<p>Controla estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;</p> <p>Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;</p> <p>Desenvolve o treinamento em serviço de pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;</p> <p>Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;</p> <p>Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;</p> <p>Promove o conforto e segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes;</p> <p>Degusta pratos;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>PSICÓLOGO</b>	<p>Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;</p> <p>Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda terapia adequada;</p> <p>Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;</p> <p>Participa de atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo secretário de administração e finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;</p> <p>Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais, mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;</p> <p>Participa do programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;</p> <p>Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;</p> <p>Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários para realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir os objetivos estabelecidos;</p> <p>Encarrega-se de ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura Municipal;</p> <p>Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>

<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
-----------------------------	--

## 6. - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. - Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1. - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.1.2. - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia digitalizada de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais e cópia.

6.1.3. - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 001/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br>

### 6.2. - Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1. - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 5 anos anteriores a data de início das inscrições, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 04 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser entregues em original e cópia na data da Comprovação de Títulos.

**6.2.1.1. - As declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura e carimbo do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.**

6.2.1.2. - SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2. - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3. - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

6.2.4. - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), no ato da inscrição, deverá ser apresentada original e cópia das páginas dos Contratos de Trabalho e das alterações se houver. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

### 6.3. - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1. - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.3.2. - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser apresentada na Comprovação de Títulos, sendo que, no ato da convocação, estes deverão ser apresentados em via original e em cópia.

6.3.3. - O candidato que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA*	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D	40	NP	NP	NP	NP	30	30	100
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	15	20	25	NP	20	100
FONOAUDIOLOGO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100
NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100

NP = Não Pontua

\*Desde que atendido o requisito mínimo para o cargo.

## 7. - DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. - Na data de 15/12/2022 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município - [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2. - A Classificação Preliminar será divulgada no dia 09/01/2023, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Os candidatos terão 03 (três) dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3. - Todas as classificações serão emitidas em listas com ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4. - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade**, e se mesmo assim houver empate será feito **sorteio**.

## 8. - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.9 deste edital.

8.2. - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3. - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4. - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até 03(três) dias úteis subsequentes a divulgação.

8.5. - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6. - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7. - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Julgadora do PSS, instituída através de Portaria nº 026/2022 emitida pelo Município de Verê, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8. - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, até o 20º colocado para cada cargo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

## 9. - DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, HABILITAÇÃO E POSSE

9. A comprovação dos títulos (escolaridade e tempo de serviço), informados no ato da inscrição será feita pelo participante inscrito, presencialmente na Prefeitura Municipal de Verê, Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316, Centro, na data de 04/01/2022 a 05/01/2022, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h. O participante deve apresentar cópia da ficha ou formulário de inscrição para a comprovação de títulos. Caso o participante não compareça na Comprovação de Títulos, estará automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

9.1.1 - Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos a escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação de acordo com o item 10.4 deste edital.

Parágrafo único: O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou afrodescendente e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de afrodescendente ou pessoa com deficiência para fins de contratação (e vice-versa).

9.2. - No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.5 e deste edital.

9.3. - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

## 10. - DA CONTRATAÇÃO

10.1. - A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será publicada no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

10.1.1. - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2. - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ao assinar Termo de Desistência ou não atender a convocação no prazo estipulado em edital a ser publicado para este fim.

10.1.3. - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional conforme item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

10.2. - São requisitos para contratação:

- a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital;
- d) apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.5 deste Edital;
- e) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada por intermédio do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.3. - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Verê, exceto os casos previstos no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
- b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) demitido do serviço público, após Processo Administrativo;
- d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;
- e) demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Verê nos últimos 2 (dois) anos;
- f) inaptidão física para exercer suas funções.

10.4. - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia:

- a) carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia autenticada;
- c) comprovante de endereço atual;
- d) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS - cópia autenticada ;
- e) certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino – cópia autenticada;
- f) certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- g) certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos 03 (três) meses anteriores à sua apresentação;
- h) atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- i) para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
- j) título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em <https://www.tre-pr.jus.br/> – cópia autenticada;
- k) declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
- l) Para o Cargo de Motorista CNH categoria D;
- m) Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Médico Clínico Geral –PSF, carteira de registro profissional no Órgão de Classe.

10.5. - Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta corrente em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

10.6. - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.7. - Será remetido para o Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.8. - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

10.9. - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

## **11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. - A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2. - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3. - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico [www.ver.pr.gov.br](http://www.ver.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4. - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5. - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

11.6. - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.7. - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS designada para este fim, por intermédio de Portaria específica.

Verê-PR, 23 de novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

